



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Municipal de Irati
em *14/04/88*
Divisão de Expediente

LEI Nº 803

Súmula : Autoriza o Executivo a adquirir por desapropriação o imóvel de propriedade de Floriano Mika.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação, o imóvel de propriedade de Floriano Mika medindo 2.320,00m², conforme Mapa que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior decorre da danificação total ocorrida no imóvel, pela dragagem do Rio das Antas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, para as despesas resultantes da execução do artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de junho de 1988.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito